

|                                  |                          |                   |    |
|----------------------------------|--------------------------|-------------------|----|
| Antônio Felipe Ramos Saraiva     | Direito                  | Ampla             | 7º |
| Andreza Inacio de Oliveira       | Direito                  | Candidatos Negros | 4º |
| Nayara Omena de Farias Amorim    | Direito                  | PcD               | 1º |
| George Paulo de Oliveira Freitas | Tecnologia da Informação | Ampla             | 1º |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 251/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, **RESOLVE** tornar pública que a candidata MIRELLA ALVES CARNEIRO MAGALHÃES ANDRADE foi convocada, por meio do Edital nº 10/2026 de Convocação dos Candidatos Aprovados no 2º Processo Seletivo de Estagiários de Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), publicado no DOE-TCE/CE de 23/03/2026, figurando, concomitantemente, na lista de Candidatos Negros, em 3º lugar, e na lista de Pessoas com Deficiência (PcD), em 2º lugar, tendo optado por permanecer na classificação referente a Candidatos Negros, conforme determinam os itens 4.2.16 e 4.2.17 do Edital de Abertura nº 01/2025, publicado no DOE-TCE/CE de 26/03/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 252/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o que dispõe os arts. 141 e 147, ambos do Regimento Interno do TCE/CE;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 7535, de 16 de junho de 1994, que consagra o dia 13 (treze) de abril como data cívica de aniversário da cidade de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, em seu artigo 1º, inciso III, dispõe sobre feriado civil no ano do centenário de fundação do município;

**CONSIDERANDO** que o Exmo. Sr. Prefeito de Fortaleza anunciou que, neste ano de 2026, será feriado dia 13 de abril, em virtude do aniversário de 300 anos de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Portaria nº 727/2026, do dia 06/04/2026, o Presidente do Tribunal de Justiça declarou ponto facultativo o expediente do dia 13 (treze) de abril de 2026 (segunda-feira), no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Ceará situados na Comarca de Fortaleza,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar, para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), ponto facultativo o expediente do dia 13 (treze) de abril de 2026, aplicando-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições dos arts. 235 e 236, parágrafo único, ambos do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 2º Fica cancelada a Sessão Ordinária presencial da Primeira Câmara que seria realizada no dia 13 de abril do corrente ano, segunda-feira, às 9h30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 253/2026**

Aprova os modelos-padrão de Relatório de Controle Interno (RCI), nos termos da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025 e da Portaria nº 51/2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a competência deste Tribunal para expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições, visando ao pleno desempenho do controle externo, conforme o art. 3º de sua Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a publicação da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025, que estabelece o novo marco para a apresentação das Prestações de Contas de Gestão (PCS) municipais;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 51/2026, que padroniza a classificação de unidades e a estrutura de apresentação da Prestação de Contas de Gestão (PCS) municipal, atualiza os Anexos e os Modelos do Apêndice da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 34 da citada Instrução Normativa, o qual estabelece que a Secretaria de controle Externo deve propor à Presidência desta Corte um modelo padrão de relatório de controle interno com requisitos mínimos, a ser utilizado por todos os administradores municipais para a prestação de contas ao final de cada exercício financeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer padrões obrigatórios de organização, qualidade e integridade técnica para os arquivos e documentos eletrônicos, visando otimizar a celeridade e a eficácia das análises de controle externo;

**CONSIDERANDO** que foi realizada consulta pública aos jurisdicionados, tendo sido recebidas manifestações, críticas e sugestões que contribuiram para adequar e ajustar os termos desta Portaria e seus anexos.